

EDITAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL QUADRIÊNIO 2019-2022

A Comissão Eleitoral, composta por Carlos Wallace do Nascimento Moura (Presidente – Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, BA), Cláudia Elena Carneiro (Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, BA), Aristéa Alves Azevedo (Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG), como membros titulares, e Vera Teresinha Rauber Coradin (Ministério do Meio Ambiente, Serviço Florestal Brasileiro, Brasília, DF), Luzimar Campos da Silva (Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG) e Andreza Viana Neri (Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG), como membros suplentes, designada pela Portaria da SBB nº 02, de 21 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, tornam públicas as normas para a realização da eleição aos cargos da Diretoria Nacional da Sociedade Botânica do Brasil, Quadriênio 2019-2022, abaixo especificadas.

I – DAS CANDIDATURAS

Art. 1º – Poderão concorrer aos cargos da Diretoria Nacional todos os associados da SBB há pelo menos 5 (cinco) anos e que estejam quites com a SBB até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 1º – A Diretoria Nacional é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Primeiro Vice-Presidente;
- c) Segundo Vice-Presidente;
- d) Secretário Geral;
- e) Secretário Adjunto;
- f) Primeiro Secretário;
- g) Segundo Secretário;
- h) Primeiro Tesoureiro;
- i) Segundo Tesoureiro;

§ 2º – A candidatura da(s) chapa(s) deve atender ao disposto no CAPÍTULO III, Artigo 7º do Regimento da SBB, em conformidade com o Artigo 12 do Estatuto da SBB.

II – DO VOTO

Art. 2º – Terão o direito de votar no Processo Eleitoral para escolha da Diretoria todos os associados efetivos, institucionais e estudantes de pós-graduação que tenham cumprido as exigências estatutárias e estejam quites com a entidade até o dia 31 de dezembro de 2017, bem como os associados fundadores, remidos e beneméritos. Caso o(a) associado(a) queira atualizar a sua situação junto à Tesouraria, poderá fazê-lo até o dia que antecede o período de votação.

Art. 3º - O processo de votação será feito em via eletrônica conforme divulgado na home-page da SBB e será disponibilizado aos respectivos associados de 06 de agosto de 2018 (às 00h01min) até o dia 26 de agosto de 2018 (às 23h59min).

III – DO REGISTRO DAS CHAPAS

Art. 4º – Será efetuado o registro das chapas concorrentes à Diretoria, por requerimento próprio (anexo 1), do dia 01 de março até às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2018, de uma das seguintes maneiras:

a) diretamente, por meio de requerimento próprio da inscrição, na sede da atual Diretoria Nacional da SBB, Universidade Federal de Viçosa - Departamento de Biologia Vegetal, Avenida Peter Henry Rolfs, s/n - Campus Universitário - CEP 36570-900 - Viçosa – MG;

b) por correspondência enviada por correio (SEDEX) para o endereço citado no inciso *a* (neste caso com postagem limitada até o dia 02 de julho de 2018);

c) por e-mail (incluindo cópia em pdf do requerimento próprio assinado), enviado ao endereço eletrônico eleicaonac@botanica.org.br, caso em que o documento original deverá ser enviado nos moldes do inciso *b*, com data de postagem até o primeiro dia subsequente ao encerramento das inscrições;

d) diretamente, na sala da Diretoria Nacional da SBB, por meio de requerimento próprio da inscrição, durante a realização do 69º Congresso Nacional de Botânica, no Centro de Eventos do Pantanal, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso.

§ 1º – No requerimento deve constar o nome da CHAPA, com o nome completo, CPF, o cargo pretendido, o endereço eletrônico e o telefone celular de cada candidato.

§ 2º – O requerimento deve ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 3º – O requerimento deve ser assinado (assinatura eletrônica, quando for o caso) pelo candidato ao cargo de Presidente.

§ 4º – A Comissão Eleitoral notificará, por e-mail, todos os candidatos das chapas inscritas.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 5º – A homologação das candidaturas será feita pela Comissão Eleitoral, que procederá à verificação do preenchimento dos requisitos exigidos aos candidatos por este Edital.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral terá até o dia 11 de julho de 2018 para homologar as candidaturas e publicar a lista das chapas concorrentes à Diretoria Nacional.

IV – DAS RECONSIDERAÇÕES E RECURSOS

Art. 6º – Os pedidos de reconsideração e/ou recursos deverão ser feitos, exclusivamente, por endereço eletrônico (eleicaonac@botanica.org.br), obedecendo às seguintes datas:

- a) Homologação das inscrições: 12 de julho de 2018
- b) Resultado da eleição: 28 de agosto de 2018

Art. 7º – Os pedidos de reconsideração, recurso ou impugnação serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, com decisão publicada até o dia 16 de julho de 2018 (para Homologação das inscrições) e até o dia 30 de agosto de 2018 (para Resultado da eleição).

Parágrafo Único – Da decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnação de candidaturas não caberá qualquer recurso.

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 8º – A votação será feita por correspondência eletrônica, onde cada associado(a) em condições estatutárias de votar receberá uma mensagem para acessar a cédula eleitoral. Para que o voto seja validado, cada associado(a) será identificado(a) pelo seu CPF e senha de acesso ao cadastro da SBB. O período definido para votação será de 06 a 26 de agosto de 2018.

VII – DA POSSE

Art. 9º – Os membros eleitos para a Diretoria da SBB tomarão posse nos respectivos cargos no dia 01 de janeiro de 2019.

VIII – DO MANDATO

Art. 10º – O mandato da Diretoria Nacional eleita para a SBB terá duração de 04 (quatro) anos, conforme norma estatutária.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O extrato deste edital será remetido via e-mail a todos os associados e publicado na home page da SBB (<http://www.botanica.org.br>).

Art. 12 – Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca da eleição, bem como os eventuais recursos e pedidos de reconsideração, deverão ser protocolados junto a Comissão Eleitoral, nos moldes dispostos no Artigo 3º do presente edital.

Art. 13 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 – É assegurada a todos os candidatos a livre manifestação e acesso à infraestrutura da associação para divulgação de suas propostas eleitorais, obedecendo às normas estabelecidas pela SBB.

Feira de Santana, 01 de março de 2018
Carlos Wallace do Nascimento Moura
Presidente da Comissão Eleitoral da SBB

ANEXO 1

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O PROCESSO ELEITORAL DA
DIRETORIA NACIONAL DA SOCIEDADE BOTÂNICA DO BRASIL - QUADRIÊNIO 2019/2022

Cidade , __ de _____ de 2018

A
Comissão Eleitoral
A/C Dr. Carlos Wallace do Nascimento Moura – Presidente

Ref. Solicitação de inscrição de chapa para o processo eleitoral da Diretoria Nacional - Quadriênio 2019-2022.

Em atendimento às disposições relativas as normas do Edital para eleição da Diretoria Nacional da Sociedade Botânica do Brasil – SBB, os componentes da Chapa(nome da chapa), abaixo designados, representados pelo candidato(nome do candidato ao cargo de Presidente) vem solicitar a inscrição da mesma para participar do processo eleitoral destinado ao preenchimento dos cargos da Diretoria Nacional da SBB, Quadriênio 2019-2022. Em anexo, encontram-se as declarações individuais dos candidatos autorizando a inclusão do seu nome na chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade.

CHAPA:(nome da chapa)

Presidente

Nome: CPF:
E-mail: Telefone celular:

Primeiro Vice-Presidente

Nome: CPF:
E-mail: Telefone celular:

Segundo Vice-Presidente

Nome: CPF:
E-mail: Telefone celular:

Secretário Geral

Nome: CPF:
E-mail: Telefone celular:

Secretário Adjunto

Nome: CPF:
E-mail: Telefone celular:

Primeiro Secretário

Nome: CPF:
E-mail: Telefone celular:

Segundo Secretário

Nome: CPF:
E-mail: Telefone celular:

Primeiro Tesoureiro

Nome: CPF:
E-mail: Telefone celular:

Segundo Tesoureiro

Nome: CPF:
E-mail: Telefone celular:

Atenciosamente,

(nome do candidato ao cargo de Presidente)